



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CDA N° 17/2023

PROCESSO N° 007.00017944/2023-23

OFERTA DE COMPRA N° 130033000012023OC00017

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/-9/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2023 – as 09h00 min

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, através da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, representada pelo Senhor **José Carlos Gobbis Pagliuca**, CPF n° 038.063.348-54, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão – Campinas/SP – CEP 13.070-178**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a aquisição de mobiliário em geral**, para atender as unidades da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

- Lote 1 – Redução mínima de R\$ 2.400,00 sobre o valor total do lote;
- Lote 2 – Redução mínima de R\$ 3.300,00 sobre o valor total do lote;
- Lote 3 – Redução mínima de R\$ 162,00 sobre o valor total do lote;
- Lote 4 – Redução mínima de R\$ 416,00 sobre o valor total do lote.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: proposta atualizada, catálogo/ficha técnica do produto ofertado, bem como os documentos técnicos contidos no Anexo I Termo de Referência.

5.8.4. **Amostras.** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra (s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):

LOTE 01 – MÓVEIS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
1.6	Gaveteiro volante 5 gavetas 400 x 750 x 460 mm (LxAxP)	Unidade	01
1.8	Mesa L Com Calha 1400/1400 X 745 X 600	Unidade	01
1.13	Mesa Diretor Em L 1 Caixa De Tomadas Pés Em Alumínio 1600/1800 X 745 X 600/700	Unidade	01
1.17	Mesa Multiuso 1200x740x600mm (Lxaxp).	Unidade	01
1.18	Mesa Diretor Em L 1800/2250 x 800/600 x 745 mm (LxPxA)	Unidade	01



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LOTE 02 – CADEIRAS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
2.1	Cadeira Giratória Diretor Em Tela	Unidade	01
2.4	Cadeira Giratória Operacional Em Tela	Unidade	01
2.6	Cadeira Fixa Interlocutor Em Tela	Unidade	01
2.7	Cadeira Fixa Empilhável	Unidade	01
2.8	Cadeira Treinamento Com Prancheta	Unidade	01
2.9	Longarina 03 Lugares	Unidade	01

LOTE 03 – ESTOFADOS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
3.1	Estofado Para Gabinete 1 Lugar 1010 X 720 X 790	Unidade	01

LOTE 04 – AÇO			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
4.1	Expositor aço com fechamento lateral	Unidade	01
4.2	Estante aço simples com fechamento lateral	Unidade	01
4.3	Estante de aço simples 6 prateleiras	Unidade	01

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no ANEXO VII, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da UGE 130033, de classificação funcional programática 20609131625950000 e categoria econômica 449052.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.1 Endereços de Entrega e Quantidades;

Anexo I.2 Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras;

Anexo I.3 Critérios para Avaliação das Amostras

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Resolução SAA nº 85, de 27/12/2022;**

Anexo V - **Declarações Tribunal de Contas**

LC-1 Termo de Ciência e Notificação;

LC-2 Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

PC-02 - Cadastro Do Responsável.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

Vanely de Jesus Xavier de Camargo
Assessor Técnico III
Subscritor do Edital



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: A Coordenadoria de Defesa Agropecuária tem como missão defender a sustentabilidade sanitária do agronegócio paulista, através de ações de vigilância zoossanitária e fitossanitária que promovem a proteção do solo agrícola, a inocuidade dos alimentos e a saúde única de pessoas, animais e do meio ambiente, com o compromisso de agregar valor e confiança sanitária aos rebanhos, às culturas e aos produtos do estado de São Paulo.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição de mobiliários em geral para as unidades da Coordenadoria, com o objetivo de garantir condições adequadas de trabalho, tendo em vista que os mobiliários atuais são antigos e muitos já se encontram obsoletos, em processo de baixa patrimonial.

1. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário em geral.

2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

LOTE 01 - MÓVEIS			
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
1.1	5202850	Armário Baixo 2 Portas 800 X 745 X 500	33
1.2	6077579	Armário Alto 2 Portas 800 X 1600 X 500	42
1.3	5820251	Armário Semi Aberto (Misto) 2 Portas 800 X 1600 X 500	02
1.4	5567963	Armário Extra Alto 2 Portas 800 X 2200 X 500	09
1.5	6275389	Armário Balcão 4 Portas 1800 X 800 X 500	02
1.6	5098700	Gaveteiro volante 5 gavetas 400 x 750 x 460 mm (LxAxP)	45
1.7	6329012	Mesa Retangular Com Calha 1600 X 745 X 600	04



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1.8	3974286	Mesa L Com Calha 1400/1400 X 745 X 600	37
1.9	5182042	Mesa redonda Ø 1000X745 MM (DXH)	03
1.10	3893618	Mesa De Reunião 4 Caixas De Tomadas PVC 5000 X 745 X 1250	02
1.11	4822145	Balcão De Atendimento Em L 1500/1500 X 1100 X 700	01
1.12	4822200	Balcão De Atendimento Reto 1400 X 1100 X 700	03
1.13	5742498	Mesa Diretor Em L 1 Caixa De Tomadas Pés Em Alumínio 1600/1800 X 745 X 600/700	03
1.14	6047971	Mesa Refeitório Retangular 4 Lugares 1400 X 745 X 800	07
1.15	6325580	Mesa De Centro Tampo Em Madeira 1200 X 350 X 600	01
1.16	5681855	Mesa Retangular Pés PaineL 1360 X 745 X 600	04
1.17	6313019	Mesa Multiuso 1200x740x600mm (Lxaxp).	01
1.18	5218845	Mesa Diretor Em L 1800/2250 x 800/600 x 745 mm (LxPxA)	1
1.19	6099319	Mesa Reta Pés PaineL com Fechamento Frontal 1360X600X745 MM (LXPXH)	6

* Os itens BEC são meramente referenciais, devendo ser consideradas as especificações técnicas contidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

LOTE 02 - CADEIRAS			
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
2.1	5647150	Cadeira Giratória Diretor Em Tela	02
2.2	5544700	Cadeira Giratória Operacional Espaldar Médio	70
2.3	4957679	Cadeira Fixa Operacional Espaldar Médio	84



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.4	5623340	Cadeira Giratória Operacional Em Tela	120
2.5	6166024	Cadeira Giratória Diretor Espaldar Alto	02
2.6	5725070	Cadeira Fixa Interlocutor Em Tela	3
2.7	5404240	Cadeira Fixa Empilhável	40
2.8	5570140	Cadeira Treinamento Com Prancheta	71
2.9	6273661	Longarina 03 Lugares	2
2.10	5619769	Cadeira Executiva Alta Monobloco	1
2.11	5719259	Cadeira Executiva Média Monobloco	6

* Os itens BEC são meramente referenciais, devendo ser consideradas as especificações técnicas contidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

LOTE 03 - ESTOFADOS			
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
3.1	5192730	Estofado Para Gabinete 1 Lugar 1010 X 720 X 790	06
3.2	5168341	Estofado Para Gabinete 2 Lugares 1780 X 720 X 790	02

* Os itens BEC são meramente referenciais, devendo ser consideradas as especificações técnicas contidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

LOTE 04 – MOBILIÁRIOS DE AÇO			
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
4.1	5223520	Expositor Aço Com Fechamento Lateral	04
4.2	6116426	Estante Aço Simples Com Fechamento Lateral	02
4.3	5570131	Estante De Aço Simples 6 Prateleiras	29

* Os itens BEC são meramente referenciais, devendo ser consideradas as especificações técnicas contidas no item 2.1 deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 – MÓVEIS

ITEM 1.1 - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 800 X 500 X 745MM (LXPXH)

Tampo confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Demais partes do armário confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de no mínimo 1,00 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Contém duas portas de abrir e uma prateleira na parte interna do armário. Fechadura com travamento simultâneo na porta, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único. Com puxadores Zamack cromado. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon. Dobradiças com abertura no mínimo de 90° em aço zincado branco. As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras; Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na cor e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13961:2010 – Armários;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.2 - ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 800 X 500 X 1600MM (LXPXH)

Tampo confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Demais partes do armário confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de no mínimo 1,00 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Contém duas portas de abrir e três prateleiras na parte interna do armário. Fechadura com travamento simultâneo na porta, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único. Com puxadores Zamack cromado. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon. Dobradiças com abertura no mínimo de 90° em aço zincado branco. As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras; Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na cor e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13961:2010 – Armários;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.3 - ARMÁRIO SEMI ABERTO (MISTO) 2 PORTAS 800 X 500 X 1600MM (LXPXH)

Tampo confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Demais partes do armário confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de no mínimo 1,00 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Corpo do armário na altura de 1600 mm, contém 02 portas baixa na parte interna o armário deverá ter 01 (uma) prateleira e na parte superior 01 (uma) prateleira com possibilidade de ajuste de altura. Fechadura com travamento simultâneo na porta, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único. Com puxadores Zamack cromado. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon. Dobradiças com abertura no mínimo de 90° em aço zincado branco. As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras; Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na cor e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13961:2010 – Armários;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.4 - ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS 800 X 500 X 2200MM (LXPXH)

Tampo confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Demais partes do armário confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de no mínimo 1,00 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Contém duas portas de abrir e no mínimo quatro prateleiras na parte interna do armário. Fechadura com travamento simultâneo na porta, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único. Com puxadores Zamack cromado. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon. Dobradiças com abertura no mínimo de 90° em aço zincado branco. As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras; Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na cor e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13961:2010 – Armários;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.5 - ARMÁRIO BALCÃO 4 PORTAS 1800 X 500 X 800MM (LXPXH)

Tampo confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Demais partes do armário confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de no mínimo 1,00 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Contém quatro portas de abrir e no mínimo uma prateleira na parte interna de cada divisão do armário. Fechadura com travamento simultâneo na porta, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único. Com puxadores Zamack cromado. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon. Dobradiças com abertura no mínimo de 90° em aço zincado branco. As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras; Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na cor e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13961:2010 – Armários;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM 1.6 - GAVETEIRO VOLANTE 5 GAVETAS 400 X 750 X 460 MM (LXAXP)

Tampo do gaveteiro confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Demais partes do armário confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de no mínimo 1,00 mm, fixada pelo processo de hotmelt. Fundo da gaveta com espessura de 3 mm de espessura. Com puxadores Zamack cromado. As gavetas deverão deslizar sobre trilhos de aço e roldana de nylon. Todas as gavetas deverão ser dotadas de limitador de curso impedindo que as mesmas se desprendam facilmente do gaveteiro. Deverá ser provido de fechadura com segredo único e travamento simultâneo. Equipado com 04 (quatro) rodízios de nylon de duplo giro. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13961:2010 – Armários;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.7 - MESA RETANGULAR COM CALHA 1600 X 600 X 745 MM (LxPxH)

Mesa Retangular Com Calha 1600 X 745 X 600 mm (LXAXP). Tampo confeccionado em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui passa cabo em poliestireno injetado com tampa removível de 60mm de diâmetro e furações na parte inferior do tampo para receber embuchamento metálico. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

receber embuchamento metálico, para acoplar pés e demais acessórios. Pés laterais - base superior em tubo de aço, formato retangular, com 1,20 mm de espessura para maior sustentação; furação nas extremidades para fixação do pé ao tampo. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 665 x 200 x 48 mm com 1,20 mm de espessura; orifício na parte superior da coluna para passagem de fiação do tampo ao piso, devendo na parte inferior possuir um semi círculo de raio aproximadamente de 30 mm; tampa lateral removível para acesso ao cabeamento, em aço com 0,90mm de espessura. Base inferior estampada, sem uso de ponteiros, medindo 580 x 65 x 25 mm de altura, com 1.5 mm de espessura; duas sapatas niveladoras estriadas, injetadas em polipropileno de no mínimo 30 mm de diâmetro, rosca M6 na cor da estrutura; aplicação de rebites M6 para junção dos pés ao painel único. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. 1 Calha de fiação: Confeccionado em chapade aço, com #18 de espessura, em formato de 'J', permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó e recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13966:2008 – Mesas;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.8 - MESA L COM CALHA 1400X1400X600X745MM (LDXLEXPXH)

Mesa L Com Calha 1400/1400 X 745 X 600 mm (LXAXP). Tampo confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Possui três passa cabo em poliestireno injetado com tampa removível de 60 mm de diâmetro e furações na parte inferior do tampo para receber embuchamento metálico. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1,00 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Fixado nos 02 painéis calha em formato J para passagem de fiação com no mínimo duas entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, poço interno 10 e 20A; duas entradas RJ45. Pés laterais - base superior em tubo de aço, formato retangular, com 1,20 mm de espessura para maior sustentação; furação nas extremidades para fixação do pé ao tampo. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 665 x 200 x 48 mm com 1,20 mm de espessura; orifício em cada extremidade para passagem de fiação do tampo ao piso; tampa lateral removível para acesso ao cabeamento, em aço com 0,90mm de espessura. Base inferior estampada, sem uso de ponteiros, medindo 580 x 65 x 25 mm de altura, com 2,65mm de espessura; duas sapatas niveladoras estriadas, injetadas em polipropileno de no mínimo 30 mm de diâmetro, rosca M6 na cor da estrutura; aplicação de rebites M6 para junção dos pés ao painel único. Pé de canto - Chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em aço medindo 140 x 250 mm com 1,20 mm de espessura; furação para passagem de fios entre o tampo e o pé de canto; coluna vertical em aço, medindo 715 x 130 x 250 mm com 1,06mm de espessura; dobras a 90° para fechamento dos painéis e demais acessórios; rebites nas laterais, rosca M6 tipo reviclé, para fixar painéis e demais acessórios; tampa removível para passagem de fiação, em aço medindo 680 x 70 mm com 0,90mm de espessura, encaixe tipo gravidade; recortes para fixação de duas tomadas poço interno e duas com poço externo, dois orifícios para RJ45, (tomadas de acordo com as normas da ABNT NBR 14136). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó e recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13966:2008 – Mesas;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.9 - MESA REDONDA Ø 1000X745 MM (DXH)

Mesa Redonda 1000 X 745 MM (D X A). Tampo confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Estrutura metálica tipo X com 04 patas com base inferior estampada sem ponteiras em chapa de aço medindo 440 x 65 x 25 mm de altura e 1.5 mm de espessura; sapatas niveladoras estriadas de no mínimo 30 mm de diâmetro, rosca 5/16 em cada base estampada; estrutura usinada a laser, formato de estrela permitindo o alinhamento perfeito das cinco bases. Base superior em forma de X em tubo de aço retangular de 50 x 20 mm e 1,06mm de espessura para sustentação do tampo. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 4 e 1,50 mm de espessura. A fixação da coluna vertical a base superior e inferior se dá por meio de parafuso 5/16 e barra roscada. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13966:2008 – Mesas;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.10 - MESA DE REUNIÃO 4 CAIXAS DE TOMADAS PVC 5000X1250X745 MM (LXPXH)

Tampo confeccionados em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Usinagem para receber caixa de tomada; furações com insertos metálicos para acoplar os pés painéis e os demais acessórios, todos fixados com minifix, buchas metálicas m6 x 13 com chave Allen para maior fixação. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta de para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão PEZZI ou similar; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em U, para fixação sob o tampo; com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 ou 20A; quatro entradas RJ45; tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção contra choques. Contém um distanciador entre o tampo auxiliar e o tampo principal em perfil em alumínio extrudado e Anodizado Fosco Ácido medindo 101,6 x 101,6 x 48mm altura e 2,0 mm espessura. Tanto o tampo principal como o auxiliar, possuem furação para bucha 1/4, para fixação do distanciador na parte inferior do tampo auxiliar, chegando até o tampo principal. Pés laterais e central fixados aos tampos, produzido em painel, com 43 MM de espessura. Totalmente vedado com fita de borda em PVC com raio de 2,5mm; recebe furações com inserto metálicos para fixação de sapatas de regulagem de altura, medindo 43 x 43 mm, em alumínio maciço polido e fixação do tampo ao pé, por parafusos métricos que permite a montagem e desmontagem sem causar danos ao mobiliário. Painel de mesa, 2 unidades por módulo, em MDP de 25 mm de espessura, encabeçado com fita de borda em PVC com raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda; recebe furações para ser acoplado no pé painel, fixados minifix, com buchas metálicas m6 x 13 com chave Allen para maior fixação. Todos os painéis de MDP e MDF e borda de PVC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13966:2008 – Mesas;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.11 - BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L 1500X1500X700X1100 MM (LDXLEXPXH)

Tampo e Pés Laterais confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces com acabamento em fita de bordo de 2.5 mm, fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com fita em chapa de aço entre as réguas do painel frontal.

Pé Central formada por chapas metálicas dobradas em formato octogonal, com sua quina frontal reta, conferindo a estrutura beleza e robustez; tendo uma calha interna passagem para cabeamento, com tampa removível, e com 06 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados. Em sua face inferior possui um tubo de aço com medidas de 20 x 20 mm. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Abertura para passagem de fiação 61 mm, calha de saque interno medindo 70 x 650 mm, a estrutura possui 3 furações de 40 mm para passagem de fiação, sendo uma das furações para a face externa com capa de polipropileno. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13967:2011 - Estação de trabalho;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.12 - BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO 1400X700X1100 MM (LXPXH)

Tampo e partes Laterais confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces com acabamento em fita de bordo de 2.5 mm, fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com fita em chapa de aço entre as réguas do painel frontal. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13967:2011 - Estação de trabalho;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.13 - MESA DIRETOR EM L 1 CAIXA DE TOMADAS PÉS EM AÇO 1600/1800X700/600X745 MM (LD/LEXPE/PDXH)

Tampo duplo, Tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces com acabamento em fita de bordo de 2.5 mm, fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Deverá acompanhar uma Caixa de tomada em material injetado, polipropileno ou ABS, com capacidade para 06 blocos, 03 elétrica e 03 logica / fone, sendo 1 de logica destacável para intercambiação para passagem de fiação. Medidas: 240 x 60 x 90 mm (L x P x A) tolerância de medida +/- 5,00 mm, tampa deverá ser basculante. Estrutura lateral (três unidades) deverá apresentar firmeza para estabilidade e segurança do móvel. O pé lateral, em formato de trave, deverá ser construído em perfil de alumínio em formato trapezoidal irregular medindo 10 x 61 x 45 x 3 x 68 (variação de +/- 2 mm) ângulo na parte interna de 30°, demais com ângulos de 90°, deverá possuir espessura mínimo de 2,20 mm. A montagem do pé deverá ser feita por peça de liga de alumínio injetado, sem uso de solda, sem uso de soldas. O pé deverá ser montado com peça injetada em alumínio ou zamack, com secção central angulada a 45°, moldada de forma que de acabamento no topo dos tubos dos pés e da travessa com a mesma peça e deverá apresentar secção aparente de no mínimo 3 mm com acabamento polido, deverá possuir com encaixe justo, sem soldas ou parafusos. A sapata deverá ser em abs ou pvc injetado, cobrindo totalmente as extremidades inferior do tubo e deverá possuir rosca interna milimétrica M8 ou M6, para a utilização de sapatas niveladoras de rosca M8 ou M6, com deslizantes de nylon, em formato sextavado ou redondo ou quadrado. O tubo horizontal superior deverá possuir 2 luvas em alumínio soldadas por processo TIG ao tubo superior do pé para fixação do montante estrutural. A estrutura lateral deverá acompanhar a mesma medida da profundidade do tampo. Partes metálicas: deverá possuir pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Travessas estruturais em tubo com medidas minias de 50 x 30 mm, e espessura minima de 1,2 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó e recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13966:2008 – Mesas;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.14 - MESA REFEITÓRIO RETANGULAR 4 LUGARES 1400X745X800 (LXHXP)

Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura em tubo de aço 50 x 50 mm com espessura de 1,2 mm e travessas e suportes dos tampos em tubo de aço 50 x 30 mm com espessura de 1,2 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo. Estrutura de 04 pés. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó e recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.15 - MESA DE CENTRO TAMPO EM MADEIRA 1200X600X350 MM (LXPXH)

Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2,0 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Base em formato de caixa, sendo 4 pés e 8 travessas, todas as peças sendo unidas por solda mig e acabamento polido. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Tolerância nas medidas de +/- 5 %. **Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:**

- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.16 - MESA RETANGULAR PÉS PAINEL 1360X600X745 MM (LXPXH)

Tampo único e Pés, confeccionado em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui passa cabo em poliestireno injetado com tampa removível de 60mm de diâmetro e furações na parte inferior do tampo para receber embuchamento metálico. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações para receber embuchamento metálico, para acoplar pés e demais acessórios. Em cada pé duas sapatas niveladoras estriadas, injetadas em polipropileno de no mínimo 30 mm de diâmetro. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.17 - MESA MULTIUSO 1200X740X600MM (LXAXP).

Tampo confeccionado em chapa de MDP ou MDF com 18 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces com acabamento em fita de bordos extrudada (polimérica), fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Altura da porção superior do tampo ao piso mesa de 740 mm de distância vertical. Estrutura metálica de fixação do tampo utilizando travessas em aço tubular 40x20x1,5mm, com travessas unidas entre si através de solda em suportes de articulação que se encontram nas extremidades do quadro metálico de suporte do tampo. Bases/pés da mesa dobráveis, através do conjunto de articulação que é formado pelo suporte de articulação em aço maciço cilíndrico 31,75 mm de diâmetro e por um pino roscado concêntrico ao suporte de articulação. Tal conjunto é fixado na extremidade do quadro metálico da mesa. Os pés são fabricados em tubo de aço carbono cilíndrico de diâmetro 31,70 x 1,50 mm conificado em sua extremidade inferior, sendo composto por uma bucha soldada internamente à extremidade superior do tubo, que contém um cone interno alojado no suporte de articulação contendo furação com rosca concêntrica ao tubo para fixação do conjunto do pé ao suporte de articulação. Pés com sapatas na porção inferior de contato com o piso. O pé é fixado ao suporte de articulação por rosca, para dobra do pé, basta afrouxar a rosca e articulá-lo para cima do quadro metálico, para a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

utilização da mesa no formato de trabalho, basta posicionar o pé na posição de trabalho, dobrando-o para baixo e rosquear no suporte de articulação. Quando com os pés dobrados a altura total da mesa não excede a 130 mm. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.18 - MESA DIRETOR EM L 1800/2250 x 800/600 x 745 mm (LXPXA)

Tampo Frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo com 43 mm de espessura revestidos nas duas faces, com boulevard de couro ecológico com acabamento costurado. Tampo Lateral confeccionado em chapa de MDP contínuo com 43 mm de espessura revestidos nas duas faces. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura, com fita em chapa de aço entre as régua do painel frontal fixado por 04 suportes em zamak injetado, polido fixados aos pés laterais. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Uma caixa de tomadas com tampa em alumínio pintado com corpo em pvc, com 3 tomadas elétricas e 3 espelho para dados, já instalados, além de 2 espelhos cegos que possibilitam a instalação de mais 2 tomadas de acordo com a necessidade do usuário, fixado ao tampo através de 4 parafusos auto atarrachantes de 3 x 16 mm, medidas da tampa: 265 x 116 mm. Tampa basculante com medida de 78 mm x 237 mm (+-4 mm). Fixado ao painel vertical uma eletrocalha em formato "j" com 4 furos retangulares para tomadas elétricas e 4 furos retangulares para tomadas lógicas sendo 2 de cada modelo em cada extremidade, eletrocalha confeccionada em aço 0.90 com altura de 80 mm profundidade de 130 mm. Deve ter todas as quinas arredondadas. Fixado ao pé painel 01 eletrocalha para subida vertical de cabos com formato hexagonal irregular, deve possuir tampa de saque para acesso a cabos. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13966:2008 – Mesas;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência;
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 1.19 - MESA RETA PÉS PAINEL COM FECHAMENTO FRONTAL 1360X600X745 MM (LXPXH)

Tampo e Pés Laterais confeccionados em MDP, com 25mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo. Os pés e painel frontal devem acompanhar a mesma profundidade do tampo. Painel Frontal: confeccionados em MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, acompanhando a altura dos pés da mesa.

O bordo que acompanha o topo inferior é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm. A fixação da travessa/estrutura deverá ser feita por meio de Girofix e fixação no tampo por cavilhas plásticas.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO de acordo com as normas 14810-2 para MDP de uso interno ou 15316-2 para MDF de uso interno, em nome do fabricante dos mobiliários;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.

Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LOTE 02 - CADEIRAS

ITEM 2.1 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR EM TELA.

Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm.

Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno ou poliamida injetado em alta pressão, com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares. Possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 10 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 560 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 430 mm.

Apoio de cabeça estruturado em termoplástico e revestimento em tela flexível, com dimensões mínimas de 260 mm de largura e 110 mm de extensão vertical. Com no mínimo, ajustes em altura, e angular.

Mecanismo de reclinção do assento e do encosto do tipo sincronizado, com tensão autoajustável (do tipo peso-pessoa), com no mínimo 03 pontos de parada e equipado com sistema anti-impacto (sistema de segurança que impede o choque o encosto contra as costas do usuário). Duas alavancas, sendo uma para liberação ou trava do sistema de reclinção e outra para acionamento da coluna da cadeira (pistão).

Apoia braços com regulagem de altura, profundidade e largura, com estrutura vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, com largura mínima de 80 mm e comprimento mínimo de 230 mm, com múltiplos pontos de parada para o ajuste de altura (acionado por botão), além de ajustes de largura e profundidade do apoia. Carenagem do braço injetada em polipropileno.

Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna.

Base de cinco patas arcada em formato piramidal e injetada em liga de alumínio com acabamento superior polido. Rodízios: de duplo giro do tipo W ou do tipo H com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13962:2008 – Cadeiras, acompanhado de laudo de ensaio do produto;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.2 – CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO

Cadeira operacional estofada, baixa. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 450 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica sem uso de perfis de bordo extrudados em PVC. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster, ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 450 mm. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão ou em elemento único sem solda. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

permanente quando o mesmo estiver destravado. Mecanismo do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário é capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 30 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em aço carbono com espessura mínima de parede de 3 mm. Tal suporte do encosto é obrigatoriamente provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos apresentam tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955/2017 com curso mínimo de 120 mm. Base cinco patas: confeccionada em aço tubular de seção retangular ou semi-oblonga cujas dimensões do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 30 x 1,50 mm, soldadas por eletrofusão e com reforço em Metal Inert Gas em dois anéis centrais estampados que formam o cônico de alojamento do pistão. Não é admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, para facilitar eventuais manutenções, o mesmo deverá ser fixo através de anel metálico. Rodízios: de duplo giro do tipo W, com banda de rodagem em PU com cores diferentes na banda de rodagem e no centro da roda e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/2018, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda. Braços estruturados em corpo de aço carbono ou resina de engenharia ou outro material que comprovadamente suporte os ensaios da ABNT NBR 13962:2018, de cor preta, com pintura eletrostática a pó em caso de aço carbono, carenagem injetada em polipropileno, acionado por botão, com no mínimo 5 pontos de regulagem em altura, apoia braços ergonômico e anatômico, injetado em polipropileno de cor preta, com dimensões nominais mínimas de 240 mm de comprimento por 80 mm de largura. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13962:2008 – Cadeiras;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.3 - CADEIRA FIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO

Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média de, no mínimo, 40 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que não deixe-o acessível. Largura mínima do encosto de 450 mm, extensão vertical mínima do encosto de 400 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima com contra assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe de poliéster ou laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Suporte do encosto em chapa de aço vincada com largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno maciço ou tubular, oval ou cilíndrico, de diâmetro mínimo de 12,70 mm, ambas as opções devem ser pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não serão aceitas capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto deve apresentar resistência compatível com as preconizações da ABN NBR 13962:2018, no mínimo. Estrutura fixa do tipo balanço ou baancim, ou S ou C, onde o assento fica em suspensão ou balanço, para reuniões, interlocução, espera, sendo a plataforma do assento no formato de flange universal estampada em chapa de aço de no mínimo 2,20 mm e armação em aço tubular de seção elíptica ou circular com bitola externa mínima de 25,40 mm e parede de no mínimo 2,20 mm. Dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico preto e tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó. Solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo MIG/MAG. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13962:2008 – Cadeiras;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.4 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL EM TELA.

Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto médio, cuja extensão vertical é de 470 mm e largura útil de 430 mm, sendo essas medidas aceitas como mínimas. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 460 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Revestimento em tecido tipo crepe, em poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Base giratória de cinco hastes injetada em poliamida (nylon com fibra de vidro), de cor preta, com aletas estruturais de reforço na porção inferior das patas, de formato piramidal, OU base com cinco patas em aço tubular cuja altura mínima da viga seja de 30 mm e com parede mínima de 1,50 mm, soldadas ou fundidas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ao cônico ou anéis ou luva central para alojamento da coluna, elementos metálicos com pintura eletrostática a pó de cor preta e com capa única injetada em PP de cor preta que recobre, pelo menos, toda a porção superior das patas. Diâmetro externo mínimo de 600 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em poliuretano (tipo W) ou em nylon (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço tubular ou em chapa com pintura eletrostática e carenagem injetada em PP, ambos de cor preta. O apoia braço deve ser injetado em PU ou em PP com dimensões mínimas de 50 mm de largura útil e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13962:2008 – Cadeiras;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.5 – CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR ESPALDAR ALTO

Cadeira operacional estofada, alta. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 430 mm, extensão vertical mínima do encosto de 470 mm, ajuste de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica sem uso de perfis de bordo extrudados em PVC. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster, ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 450 mm. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão ou em elemento único sem solda. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. Mecanismo do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário é capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 30 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em aço carbono com espessura mínima de parede de 3 mm. Tal suporte do encosto é obrigatoriamente provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos apresentam tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955/2017 com curso mínimo de 120 mm. Base cinco patas: confeccionada em aço tubular de seção retangular ou semi-oblonga cujas dimensões do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 30 x 1,50 mm, soldadas por eletrofusão e com reforço em Metal Inert Gas em dois anéis centrais estampados que formam o cônico de alojamento do pistão. Não é admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, para facilitar eventuais manutenções, o mesmo deverá ser fixo através de anel metálico. Rodízios: de duplo giro do tipo W, com banda de rodagem em PU com cores diferentes na banda de rodagem e no centro da roda e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

aplicáveis da ABNT NBR 13962/2018, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda. Braços estruturados em corpo de aço carbono ou resina de engenharia ou outro material que comprovadamente suporte os ensaios da ABNT NBR 13962:2018, de cor preta, com pintura eletrostática a pó em caso de aço carbono, carenagem injetada em polipropileno, acionado por botão, com no mínimo 5 pontos de regulação em altura, apoia braços ergonômico e anatômico, injetado em polipropileno de cor preta, com dimensões nominais mínimas de 240 mm de comprimento por 80 mm de largura. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13962:2008 – Cadeiras;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.6 – CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR EM TELA

Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Espaldar médio de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 460 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento: estruturado em chassi compensado anatômico multilaminado ou chassi injetado nervurado em termoplástico anatômico, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe de poliéster ou laminado sintético esmalado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,25 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura eletrostática à pó de cor preta. Sapatas envoltivas injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Braços fixos ou com regulação de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou alumínio injetado ou ainda em aço carbono conformado com pintura eletrostática. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoio braço deve ser injetado em termoplástico PP ou termofixo PU. Apoio braços com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 13962:2008 – Cadeiras;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.7 – CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL

Cadeira fixa empilhável para espera ou diálogo ou reunião, com estrutura manufaturada em aço carbono tubular de seção cilíndrica ou elíptica ou oblonga, com diâmetro ou medida mínima de lado de 22,00 mm, com espessura de parede mínima de 1,90 mm, quatro pés, com tratamento de superfície por meio de pintura a pó de cor preta, através do processo de deposição eletrostática, com sapatas semi rotacionais articuláveis para maior durabilidade em função da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

maior área plástica e com função de ajustar possíveis imperfeições da superfície do piso nos locais de instalação. Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, com textura, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0, com largura mínima de 400 mm na região próxima do meio da peça (corte no sentido transversal), extensão vertical mínima do encosto de 300 mm, espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Cor preta.

Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com textura, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixada ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não apresentando-se salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, apresentando os aspectos dimensionais mínimos de 430 mm de largura na porção próxima às patas dianteiras da estrutura 04 pés, largura da região traseira do assento de no mínimo 400 mm e profundidade de superfície do assento de, no mínimo, 430 mm, sem seu eixo de simetria. Cor preta. Almofada para maior conforto sensitivo no assento estofada em espuma de poliuretano flexível, de formato anatômico, isenta de CFC de alto fator conforto, estruturado em peça injetada em polipropileno. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, de cor a definir.

Junção do encosto com a estrutura com acabamento fundido no próprio encosto para total envolvimento e proteção dos tubos paralelos de sustentação do encosto. Tais elementos de junção do encosto são fabricados por meio de injeção em alta pressão, de formato cilíndrico e conformados para proverem a curvatura adequada para correto apoio lombar. A estruturação da junção do encosto se dá por meio de duas hastes tubulares paralelas como prolongamento das pernas traseiras da estrutura. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.8 – CADEIRA TREINAMENTO COM PRANCHETA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Cadeira universitária com prancheta sendo o assento em espuma injetada estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de termoplástico copolímero, do tipo polipropileno, com espessura mínima de 3,0 mm, com aletas de reforço na parte inferior. Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 2,0 mm e é dotada de ressaltos nas furações, agindo como batentes, de modo a dispensar o uso de espaçadores ou arruelas plásticas nas furações. Assento estruturado em peça injetada em alta pressão à partir de termoplástico copolímero, do tipo polipropileno, com espessura mínima de 3mm, com aletas de reforço na parte inferior e dimensionais mínimos de largura de 450 mm, no sentido da parte posterior para a borda frontal. Profundidade de superfície mínima, ao longo do eixo de simetria longitudinal, de 440 mm. Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 2,0 mm. Parafusos de fixação externa são devidamente embutidos à contra capa, não ficando salientes ao contra assento. Encosto do tipo espaldar baixo, injetado em termoplástico polipropileno. Possui um número mínimo de 100 respiradores que melhoram a troca térmica do usuário com o ambiente (perspiração). O encosto é interligado à estrutura fixa da cadeira por meio dos braços, formados à partir do prolongamento dos tubos da estrutura. O encosto é provido de conformação no formato de apoios de braço. Dimensionais mínimas do encosto: largura entre braços (distância interna em os apoia braços): de 450 mm largura externa do encosto: de 570 mm extensão vertical do encosto, medida ao longo do eixo de simetria da peça, de 340 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo trapezoidal, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 1,90 mm, com sistema de fixação do assento também em tubos de aço na mesma medida e travessa estrutural de reforço que interliga a parte traseira da estrutura com espessura mínima de 5,00 mm, sendo que o encosto é sustentado pelo prolongamento de duas hastes tubulares verticais da estrutura, em sua porção posterior, dispostas paralelamente e acopladas internamente a alojamentos cilíndricos moldados na matriz de injeção do encosto, em sua porção posterior. Prancheta do tipo fixa com opção para destro e canhoto, com espessura de 10 mm com os seus bordos (inferior e superior) com arredondamento de 2,5 mm de acordo com as normas abnt. Dimensões mínimas gerais de 420 x 250 mm, sendo 3 cantos raio de curvatura de 40 mm e área de contato com o usuário com raio de 300 mm. Com espessura de 18 mm. A sua fixação é através de parafuso m6 e no mínimo 03 buchas metálicas cravadas em sua face inferior. A prancheta recebe como suporte um tubo circular dobrado cuja medida é 1 x 3,00 mm, que dá toda estruturação necessária a prancheta. Gradil porta livros composto por, no mínimo, 09 maciços cilíndricos dispostos no sentido longitudinal com aparas e reforços transversais sendo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

seus materiais maciços de diâmetro mínimo de 6,0 mm e unidos entre si pelo sistema metal inert gas. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.9 – LONGARINA 3 LUGARES

Longarina de 03 lugares sem braços com encostos em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, com textura, material reciclável, com espessura mínima de parede de 4,0, com largura mínima de 400 mm na região próxima do meio da peça (corte no sentido transversal), e no mínimo 300 mm na região superior do encosto, região próxima da borda superior. Extensão vertical mínima do encosto de 290 mm, espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Assentos igualmente manufaturados ao encosto, sendo os assentos dotados de contracapa de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não apresentando-se salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, dimensionais mínimos de 440 mm de largura na porção frontal, e profundidade de superfície do assento de, no mínimo, 430 mm. Junção do encosto com a estrutura com acabamento fundido no próprio encosto, por meio de injeção em alta pressão, de formato cilíndrico e conformados para proverem a curvatura adequada para correto apoio lombar. A estruturação da junção do encosto se dá por meio de duas hastes tubulares paralelas ligadas a contracapa do assento.

Viga de sustentação dos assentos: Chapas de fixação dos assentos, confeccionada em aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 4,00 mm, provido de furação para fixação nos assentos por meio de parafusos. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases para longarina: em formato de V invertido ou similar, em material injetado, a base de nylon com fibra de vidro, provido de reforços estruturais internos tipo X, provendo maior resistência mecânica à peça, com recorte para encaixe à viga e peça



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

superior em chapa de aço para finalização da fixação por parafusos injetados na base. Sistema de encaixe à viga, permitindo ajustes na posição de fixação dos assentos, sendo fixados à mesma através de parafusos e porcas. Dotada de duas sapatas injetadas em resina de engenharia de cor preta com diâmetro mínimo da sapata na área de contato com o piso de 50 mm, fixadas por encaixe, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico. Por ser injetada em termoplástico, permite assepsia com água nos locais de instalação. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, com resultados mínimos dos seguintes índices: NBR 10443 mínimo 70 um ou ASTM D 7091 mínimo 90 um;
- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para ABNT NBR 16031:2012 - Assentos múltiplos ;
- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.10 – CADEIRA EXECUTIVA ALTA MONOBLOCO

Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com espumas de assento e encosto independentes, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco, com apoio de cabeça integrado ao estofado. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200 mm.

Por meio de adesivo de contato ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 460 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 700 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 60 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

para o encosto, que apresentam ressaltos em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrendo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico. Mecanismo para reclinção de assento e encosto do tipo simultâneo, permitindo angulação de assento com subplataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinção do tipo excêntrica. Acionamento do pistão a gás e do sistema de reclinção através de alavancas independentes. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 da Norma Internacional EN DIN 16955:2017. Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado com rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem de PU sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 49 mm.

Par de braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.

ITEM 2.11 – CADEIRA EXECUTIVA MÉDIA MONOBLOCO

Poltrona giratória, espaldar médio, padrão diretor, com espumas de assento e encosto independentes, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200 mm. Por meio de adesivo de contato ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 460 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 500 mm extensão vertical total e 60 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressaltos em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrendo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico. Mecanismo para reclinção de assento e encosto do tipo simultâneo, permitindo angulação de assento com subplataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinção do tipo excêntrica. Acionamento do pistão a gás e do sistema de reclinção através de alavancas independentes. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 da Norma Internacional EN DIN 16955:2017. Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado com rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem de PU sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 49 mm. Par de braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou licitante, da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar.
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I Termo de Referência.
- Reserva o direito da administração após análise da documentação, havendo incompatibilidade a desclassificação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LOTE 03 – ESTOFADOS

ITEM 3.1 - ESTOFADO PARA GABINETE 1 LUGAR 1010x790x445/720 mm (LxPxH)

Encosto: Internamente estruturado com composto de madeira de reflorestamento (Eucalipto e painéis OSB) envelopado com espuma soft 28 Kg/m² (Espuma de Poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e auto extingüível – Resiliência mínima 45% - NBR 8619) e com espessura mínima de 5 cm. Pés: Em polímero de secção circular Ø=40 mm, cor preta. Braços: em estrutura em madeira de reflorestamento Eucalipto (Grandis ou Saligna) e painéis OSB (Oriented Strand Board - Painel de Tiras Orientadas). Montagem estrutural através de parafusos e grampos com colagem nas junções (sistema DUO de fixação). A junção do braço ao corpo do estofamento é feita através de parafusos sextavados auto-atarraxantes diretamente em estrutura de madeira maciça. O revestimento da estrutura é feito com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m² de gramatura e esta é revestida com o tecido escolhido Tomada elétrica compacta, em conformidade com Padrão Brasileiro de Tomadas NBR 14136. Tomada com 3 pinos 20 A (amperes). Entrada = 90~240 V. Saída = 90 ~ 240 V. Cabo elétrico de acordo com NBR 5010, com comprimento mínimo de 1,5 mts. Acabamentos: Revestimento em tecido sintético símile couro, de acordo com as cores disponíveis na cartela de cores do fornecedor. Bases metálicas nas cores disponíveis da cartela de cores do fornecedor.

Assento: estruturado com composto de madeira de reflorestamento (Eucalipto e painéis OSB) envelopado com espuma soft 28 kg/m² (Espuma de Poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e auto extingüível - Resiliência máxima 40% - NBR 9176).

Estofado estruturado em madeira de reflorestamento (Eucalipto Saligna ou Grandis) juntamente com chapas de OSB (Oriented Strand Board - Painel de Tiras Orientadas). Todas as madeiras que compõem a estrutura são curadas através de processo de secagem natural por um período mínimo de 6 meses, para eliminação de resina natural e na sequência, através de processo de secagem em abrigo por 30 dias para controle da umidade externa. Montagem estrutural através de grampos galvanizados 45 mm e colagem das junções (grampo + colagem) - sistema DUO de fixação; Toda a estrutura do estofado é revestida com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m² de gramatura, antes de ser revestida com o tecido escolhido. A montagem das capas em tecido do estofado são realizadas pelo sistema de costura francesa, que confere maior resistência mecânica e melhor acabamento estético do produto. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de cadeia de custódia, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprove a qualidade da espuma para: A - Espuma isenta de CFCs; B Resiliência mínima 45% - NBR 8619; C - Deformação Permanente 90% máximo de 10% conforme método NBR 8797; D - Densidade da espuma entre 25 e 30 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537, normas deverão estar em sua última versão atualizada;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I "Termo de Referência".

ITEM 3.2 - ESTOFADO PARA GABINETE 2 LUGARES 1780x790x445/720 mm (LxPxH).

Encosto: Internamente estruturado com composto de madeira de reflorestamento (Eucalipto e painéis OSB) envelopado com espuma soft 28 Kg/m² (Espuma de Poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e auto extingüível – Resiliência mínima 45% - NBR 8619) e com espessura mínima de 5 cm. Pés: Em polímero de secção circular Ø=40 mm, cor preta.

Assento: estruturado com composto de madeira de reflorestamento (Eucalipto e painéis OSB) envelopado com espuma soft 28 kg/m² (Espuma de Poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e auto extingüível - Resiliência máxima 40% - NBR 9176).

Braços: em estrutura em madeira de reflorestamento Eucalipto (Grandis ou Saligna) e painéis OSB (Oriented Strand Board - Painel de Tiras Orientadas). Montagem estrutural através de parafusos e grampos com colagem nas junções (sistema DUO de fixação). A junção do braço ao corpo do estofamento é feita através de parafusos sextavados auto-atarraxantes diretamente em estrutura de madeira maciça. O revestimento da estrutura é feito com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m² de gramatura e esta é revestida com o tecido escolhido Tomada elétrica compacta, em conformidade com Padrão Brasileiro de Tomadas NBR 14136. Tomada com 3 pinos 20 A (amperes). Entrada = 90~240 V. Saída = 90 ~ 240 V. Cabo elétrico de acordo com NBR 5010, com comprimento mínimo de 1,5 mts. Acabamentos: Revestimento em tecido sintético símile couro, de acordo com as cores disponíveis na cartela de cores do fornecedor. Bases metálicas nas cores disponíveis da cartela de cores do fornecedor.

Estofado estruturado em madeira de reflorestamento (Eucalipto Saligna ou Grandis) juntamente com chapas de OSB (Oriented Strand Board - Painel de Tiras Orientadas). Todas as madeiras que compõem a estrutura são curadas através de processo de secagem natural por um período mínimo de 6 meses, para eliminação de resina natural e na sequência, através de processo de secagem em abrigo por 30 dias para controle da umidade externa. Montagem estrutural através de grampos galvanizados 45 mm e colagem das junções (grampo + colagem) - sistema DUO de fixação; Toda a estrutura do estofado é revestida com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m² de gramatura, antes de ser revestida com o tecido escolhido. A montagem das capas em tecido do estofado são realizadas pelo sistema de costura francesa,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

que confere maior resistência mecânica e melhor acabamento estético do produto. As medidas podem variar +/- 5%.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de cadeia de custódia, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org> e/ou CERFLOR e/ou similar;
- Relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprove a qualidade da espuma para: A - Espuma isenta de CFCs; B Resiliência mínima 45% - NBR 8619; C - Deformação Permanente 90% máximo de 10% conforme método NBR 8797; D - Densidade da espuma entre 25 e 30 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537, normas deverão estar em sua última versão atualizada;
- Catálogo do produto ofertado em conformidade com a especificação técnica contida neste Anexo I "Termo de Referência".

LOTE 04 – MOBILIÁRIO DE AÇO

ITEM 4.1 – EXPOSITOR DE AÇO COM FECHAMENTO LATERAL 1000x320x2000mm

Estante expositora face simples com 4 prateleiras, confeccionada em aço carbono SAE, sem arestas cortantes e rebarbas, contendo: 01 (uma) base retangular trapezoidal, formada por peça única, fechada, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, com altura mínima de 155mm, sua fixação as laterais da estante pode se dar através de parafusos sextavados galvanizados, possuindo 04(quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal podendo ser confeccionada em peça única com espessura mínima de 0,90mm, com altura de 75mm; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura mínima de 320 mm, confeccionadas em uma única peça confeccionada em chapa de aço com 1,20mm de espessura, a face interna permite encaixe das bandejas, possuindo 19 (dezenove) opções de regulagem, a borda interna da lateral poderá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 04 (quatro) prateleiras expositoras inclinadas com dimensões aproximadas de 93,0cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço carbono com 0,90mm de espessura mínima, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Dimensões mínimas aproximadas: 200cm(H) x 100cm (L) x 32cm (P). Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou da licitante provisoriamente vencedora:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Certificado de conformidade para mobiliário de aço conforme norma ABNT NBR 14024 e ABNT NBR 14020 emitido por qualquer OCP acreditado pela CGCRE, em situação ativa, emitido em nome da empresa fabricante dos objetos ofertados;
- Certificado de conformidade para mobiliário de aço conforme norma ABNT NBR 13961 emitido por qualquer OCP acreditado pela CGCRE, em situação ativa, emitido em nome da empresa fabricante dos objetos ofertados;
- Relatório de Avaliação da atividade antibacteriana na tinta emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com escopo de certificação para realização deste ensaio, de acordo com a Norma JIS Z 2801:2010-Japan, ou superior, para as bactérias Escherichia coli ATCC 8739 e Staphylococcus aureus ATCC 6538, com resultados antibacterianos (Redução Logarítmica) maior ou igual a 2,0;
- Resistência de pintura antimicrobiana a exposição em câmara de atmosfera úmida saturada NBR 8095:2015 e a exposição em câmara de névoa salina conforme NBR 8094:1983, simulando componente soldado, com no mínimo 2900 horas de exposição sem apresentar sinais de corrosão vermelha classificado como (Ri0) pela norma ISO 4628-3:2016, e sem empolamento da película de tinta classificado como d0 e t0 pela norma NBR 5841:2015;
- Relatório técnico de Determinação da massa do revestimento de fosfato de zinco de 1,0 a 1,6g/m² de acordo NBR 9209:1986. Relatório técnico de Determinação de Espessura da Película Seca, com resultado médio superior a 100 micra de acordo NBR 10443/2008 em conjunto com ensaio de determinação de flexibilidade por mandril cônico sem deslocamento da pintura, com alongamento superior a 40% de acordo com a NBR 10545:2014;
- Relatório de Exposição a dióxido de enxofre (SO₂) conforme NBR 8096:1983, simulando componente soldado, com no mínimo 50 ciclos de exposição sem apresentar sinais de corrosão vermelha classificado como (Ri0) pela norma ISO 4628-3:2016, e sem empolamento da película de tinta classificado como d0 e t0 pela norma NBR 5841:2015;
- Relatório ergonômico atestando a qualidade do produto em conformidade com a norma NR17 do Ministério do trabalho e emprego (MTE) em conjunto com as normas NBR 13961:2010 da ABNT e NBR 9050, no que couber. Estes relatórios deverão estar em nome do fabricante dos produtos ofertados. Estes documentos deverão ser emitidos e assinados por qualquer profissional habilitado em ergonomia devidamente registrado no órgão competente com certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) em conjunto com um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ambos devidamente registrados em seu órgão competente;

ITEM 4.2 – ESTANTE DE AÇO SIMPLES COM FECHAMENTO LATERAL 1000x320x2000mm

Estante Face Simples com 4 prateleiras, confeccionada em aço carbono SAE, sem arestas cortantes e rebarbas, contendo: 01 (uma) base retangular, formada por peça única, fechada, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, com altura mínima de 155mm, com reforço interno na base inferior tipo ômega, sua fixação as laterais da estante



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

pode se dar através de parafusos sextavados galvanizados, possuindo 04(quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassem os limites externos da estante; 01 mini fundo divisor confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 0,75mm garantindo segurança e estabilidade não permitindo que os materiais do acervo colocados na base inferior ultrapassem para o outro lado da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal podendo ser confeccionada em peça única com espessura mínima de 0,90mm, com altura de 75mm; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 320mm cada, confeccionadas em chapa de aço carbono com 1,20mm de espessura, a face interna permite encaixe das bandejas, possuindo até 19 (dezenove) opções de regulagem, 04 (quatro) prateleiras com dimensões aproximadas de 93,0cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço carbono com 0,90mm de espessura mínima, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Dimensões Aproximadas: 200cm(H)x100cm(L)x32cm (P). Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta texturizada a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2012-Japan, utilizando métodos qualitativos Agar DiffusionMethods e quantitativos Log reduction. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de conformidade para mobiliário de aço conforme norma ABNT NBR 14024 e ABNT NBR 14020 emitido por qualquer OCP acreditado pela CGCRE, em situação ativa, emitido em nome da empresa fabricante dos objetos ofertados;
- Certificado de conformidade para mobiliário de aço conforme norma ABNT NBR 13961 emitido por qualquer OCP acreditado pela CGCRE, em situação ativa, emitido em nome da empresa fabricante dos objetos ofertados;
- Relatório de Avaliação da atividade antibacteriana na tinta emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com escopo de certificação para realização deste ensaio, de acordo com a Norma JIS Z 2801:2010-Japan, ou superior, para as bactérias *Escherichia coli* ATCC 8739 e *Staphylococcus aureus* ATCC 6538, com resultados antibacterianos (Redução Logarítmica) maior ou igual a 2,0;
- Resistência de pintura antimicrobiana a exposição em câmara de atmosfera úmida saturada NBR 8095:2015 e a exposição em câmara de névoa salina conforme NBR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

8094:1983, simulando componente soldado, com no mínimo 2900 horas de exposição sem apresentar sinais de corrosão vermelha classificado como (Ri0) pela norma ISO 4628-3:2016, e sem empolamento da película de tinta classificado como d0 e t0 pela norma NBR 5841:2015;

- Relatório técnico de Determinação da massa do revestimento de fosfato de zinco de 1,0 a 1,6g/m² de acordo NBR 9209:1986. Relatório técnico de Determinação de Espessura da Película Seca, com resultado médio superior a 100 micra de acordo NBR 10443/2008 em conjunto com ensaio de determinação de flexibilidade por mandril cônico sem deslocamento da pintura, com alongamento superior a 40% de acordo com a NBR 10545:2014;
- Relatório de Exposição a dióxido de enxofre (SO₂) conforme NBR 8096:1983, simulando componente soldado, com no mínimo 50 ciclos de exposição sem apresentar sinais de corrosão vermelha classificado como (Ri0) pela norma ISO 4628-3:2016, e sem empolamento da película de tinta classificado como d0 e t0 pela norma NBR 5841:2015;
- Relatório ergonômico atestando a qualidade do produto em conformidade com a norma NR17 do Ministério do trabalho e emprego (MTE) em conjunto com as normas NBR 13961:2010 da ABNT e NBR 9050, no que couber. Estes relatórios deverão estar em nome do fabricante dos produtos ofertados. Estes documentos deverão ser emitidos e assinados por qualquer profissional habilitado em ergonomia devidamente registrado no órgão competente com certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) em conjunto com um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ambos devidamente registrados em seu órgão competente;

ITEM 4.3 – ESTANTE DE AÇO SIMPLES 6 PRATELEIRAS 800 x 300 x 2300 mm

Estante Almoxarifado confeccionada em aço carbono SAE composto por: 4 (quatro) colunas em formato L com espessura mínima de 1,9mm contendo furos redondos de 8 mm padronizados a cada mínimo 25mm para melhor flexibilidade dos componentes internos, contendo 4 sapatas de borracha evitando danos ao piso; 6(seis) prateleiras reguláveis com 1(um) reforço inferior soldado tipo ômega, confeccionadas em aço carbono SAE com espessura mínima de 0,75mm podendo conter duas dobras longitudinais ou nos quatro lados das prateleiras, para maior resistência e capacidade de peso. Travamento em X nas laterais e fundo, todas as prateleiras devem ser fixadas com parafusos sextavado ¼ x 1/2;. Dimensões aproximadas: 800x2300x300mm. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de fosfatização a zinco que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta texturizada a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde este processo é



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

polimericamente interligado na composição da tinta, portanto esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2010-Japan. As cores e acabamentos serão definidas conforme catálogo de cores do fornecedor, que deverá apresentar no mínimo 4 opções de cores distintas. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, em nome do fabricante e/ou da licitante provisoriamente vencedora:

- Certificado de conformidade para mobiliário de aço conforme norma ABNT NBR 14024 e ABNT NBR 14020 emitido por qualquer OCP acreditado pela CGCRE, em situação ativa, emitido em nome da empresa fabricante dos objetos ofertados;
- Certificado de conformidade para mobiliário de aço conforme norma ABNT NBR 13961 emitido por qualquer OCP acreditado pela CGCRE, em situação ativa, emitido em nome da empresa fabricante dos objetos ofertados;
- Relatório de Avaliação da atividade antibacteriana na tinta emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com escopo de certificação para realização deste ensaio, de acordo com a Norma JIS Z 2801:2010-Japan, ou superior, para as bactérias *Escherichia coli* ATCC 8739 e *Staphylococcus aureus* ATCC 6538, com resultados antibacterianos (Redução Logarítmica) maior ou igual a 2,0;
- Resistência de pintura antimicrobiana a exposição em câmara de atmosfera úmida saturada NBR 8095:2015 e a exposição em câmara de névoa salina conforme NBR 8094:1983, simulando componente soldado, com no mínimo 2900 horas de exposição sem apresentar sinais de corrosão vermelha classificado como (Ri0) pela norma ISO 4628-3:2016, e sem empolamento da película de tinta classificado como d0 e t0 pela norma NBR 5841:2015;
- Relatório técnico de Determinação da massa do revestimento de fosfato de zinco de 1,0 a 1,6g/m² de acordo NBR 9209:1986. Relatório técnico de Determinação de Espessura da Película Seca, com resultado médio superior a 100 micra de acordo NBR 10443/2008 em conjunto com ensaio de determinação de flexibilidade por mandril cônico sem deslocamento da pintura, com alongamento superior a 40% de acordo com a NBR 10545:2014;
- Relatório de Exposição a dióxido de enxofre (SO₂) conforme NBR 8096:1983, simulando componente soldado, com no mínimo 50 ciclos de exposição sem apresentar sinais de corrosão vermelha classificado como (Ri0) pela norma ISO 4628-3:2016, e sem empolamento da película de tinta classificado como d0 e t0 pela norma NBR 5841:2015;
- Relatório ergonômico atestando a qualidade do produto em conformidade com a norma NR17 do Ministério do trabalho e emprego (MTE) em conjunto com as normas NBR 13961:2010 da ABNT e NBR 9050, no que couber. Estes relatórios deverão estar em nome do fabricante dos produtos ofertados. Estes documentos deverão ser emitidos e assinados por qualquer profissional habilitado em ergonomia devidamente registrado no órgão competente com certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(ABERGO) em conjunto com um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ambos devidamente registrados em seu órgão competente;

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- I. O local de entrega dos mobiliários, objeto deste contrato deve ser feita nas unidades relacionadas no ANEXO I.1, de segunda a sexta-feira das 8:00 à 17:00 horas.
- II. Os mobiliários deverão ser montados no local, pela empresa ganhadora do certame, devendo ser agendado antecipadamente com responsável da unidade.
- III. Prazo de entrega: o objeto deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contada emissão da Nota de Empenho.
- IV. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VI. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **60 (sessenta) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 4.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

I. Não será admitida a entrega parcelada do objeto;

II. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, bem como a movimentação dos materiais, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências das unidades relacionadas no ANEXO I.1 é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CDA responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

III. **O preço permanecerá fixo e irrevogável.**

6. EMBALAGENS:

Os mobiliários deverão estar acondicionados em embalagem de papelão, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva complementada. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto para não danificar ou manchar o objeto licitado;

Campinas, aos 13 de julho de 2023.

Marco Rogério Rodrigues Leal

Centro de Atividades Administrativas CDA
Diretor Técnico II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO I.1

ENDEREÇOS DE ENTREGA E QUANTIDADES

LOCAL 1: R. Cel. Joaquim José de Lima, 998 – Centro, **Bebedouro/SP**, CEP 14.701-450

ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
1.1	5202850	Armário Baixo 2 Portas 800 X 745 X 500	13
1.2	6077579	Armário Alto 2 Portas 800 X 1600 X 500	18
1.3	5820251	Armário Semi Aberto (Misto) 2 Portas 800 X 1600 X 500	0
1.4	5567963	Armário Extra Alto 2 Portas 800 X 2200 X 500	0
1.5	6275389	Armário Balcão 4 Portas 1800 X 800 X 500	2
1.6	5098700	Gaveteiro volante 5 gavetas 400 x 750 x 460 mm (LxAxP)	19
1.7	6329012	Mesa Retangular Com Calha 1600 X 745 X 600	0
1.8	3974286	Mesa L Com Calha 1400/1400 X 745 X 600	17
1.9	5182042	Mesa redonda Ø 1000X745 MM (DXH)	1
1.10	3893618	Mesa De Reunião 4 Caixas De Tomadas PVC 5000 X 745 X 1250	2
1.11	4822145	Balcão De Atendimento Em L 1500/1500 X 1100 X 700	0
1.12	4822200	Balcão De Atendimento Reto 1400 X 1100 X 700	2
1.13	5742498	Mesa Diretor Em L 1 Caixa De Tomadas Pés Em Alumínio 1600/1800 X 745 X 600/700	0
1.14	6047971	Mesa Refeitório Retangular 4 Lugares 1400 X 745 X 800	2
1.15	6325580	Mesa De Centro Tampo Em Madeira 1200 X 350 X 600	1
1.16	5681855	Mesa Retangular Pés Painel 1360 X 745 X 600	1
1.17	6313019	Mesa Multiuso 1200x740x600mm (Lxaxp).	1
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
2.1	5647150	Cadeira Giratória Diretor Em Tela	0
2.2	5544700	Cadeira Giratória Operacional Espaldar Médio	41
2.3	4957679	Cadeira Fixa Operacional Espaldar Médio	31
2.4	5623340	Cadeira Giratória Operacional Em Tela	3
2.5	6166024	Cadeira Giratória Diretor Espaldar Alto	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.6	5725070	Cadeira Fixa Interlocutor Em Tela	3
2.7	5404240	Cadeira Fixa Empilhável	12
2.8	5570140	Cadeira Treinamento Com Prancheta	35
2.9	6273661	Longarina 03 Lugares	1
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
3.1	5192730	Estofado Para Gabinete 1 Lugar 1010 X 720 X 790	4
3.2	5168341	Estofado Para Gabinete 2 Lugares 1780 X 720 X 790	0

OCAL 2: R. Cap. Zeca de Paula, 883 - Jardim Consolação, **Franca/SP**, CEP 14.400-160

ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
1.1	5202850	Armário Baixo 2 Portas 800 X 745 X 500	20
1.2	6077579	Armário Alto 2 Portas 800 X 1600 X 500	24
1.3	5820251	Armário Semi Aberto (Misto) 2 Portas 800 X 1600 X 500	2
1.4	5567963	Armário Extra Alto 2 Portas 800 X 2200 X 500	9
1.5	6275389	Armário Balcão 4 Portas 1800 X 800 X 500	0
1.6	5098700	Gaveteiro volante 5 gavetas 400 x 750 x 460 mm (LxAxP)	26
1.7	6329012	Mesa Retangular Com Calha 1600 X 745 X 600	4
1.8	3974286	Mesa L Com Calha 1400/1400 X 745 X 600	20
1.9	5182042	Mesa redonda Ø 1000X745 MM (DXH)	2
1.10	3893618	Mesa De Reunião 4 Caixas De Tomadas PVC 5000 X 745 X 1250	0
1.11	4822145	Balcão De Atendimento Em L 1500/1500 X 1100 X 700	1
1.12	4822200	Balcão De Atendimento Reto 1400 X 1100 X 700	1
1.13	5742498	Mesa Diretor Em L 1 Caixa De Tomadas Pés Em Alumínio 1600/1800 X 745 X 600/700	3
1.14	6047971	Mesa Refeitório Retangular 4 Lugares 1400 X 745 X 800	5
1.15	6325580	Mesa De Centro Tampo Em Madeira 1200 X 350 X 600	0
1.16	5681855	Mesa Retangular Pés Painel 1360 X 745 X 600	3
1.17	6313019	Mesa Multiuso 1200x740x600mm (Lxaxp).	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
2.1	5647150	Cadeira Giratória Diretor Em Tela	2
2.2	5544700	Cadeira Giratória Operacional Espaldar Médio	29
2.3	4957679	Cadeira Fixa Operacional Espaldar Médio	53
2.4	5623340	Cadeira Giratória Operacional Em Tela	0
2.5	6166024	Cadeira Giratória Diretor Espaldar Alto	2
2.6	5725070	Cadeira Fixa Interlocutor Em Tela	0
2.7	5404240	Cadeira Fixa Empilhável	28
2.8	5570140	Cadeira Treinamento Com Prancheta	36
2.9	6273661	Longarina 03 Lugares	1
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
3.1	5192730	Estofado Para Gabinete 1 Lugar 1010 X 720 X 790	2
3.2	5168341	Estofado Para Gabinete 2 Lugares 1780 X 720 X 790	2
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
4.1	5223520	Expositor Aço Com Fechamento Lateral	4
4.2	6116426	Estante Aço Simples Com Fechamento Lateral	2
4.3	5570131	Estante De Aço Simples 6 Prateleiras	29



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LOCAL 3: Avenida Brasil, 2340 – Jardim Chapadão, **Campinas/SP**, CEP 13.070-178
(Almoxarifado CDA)

ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
1.18	5218845	Mesa Diretor Em L 1800/2250 x 800/600 x 745 mm (LxPxA)	01
1.19	6099319	Mesa Reta Pés Paineis com Fechamento Frontal 1360X600X745 MM (LXPXH)	06
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE
2.4	5623340	Cadeira Giratória Operacional Em Tela	117
2.10	5619769	Cadeira Executiva Alta Monobloco	01
2.11	5719259	Cadeira Executiva Média Monobloco	06



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO I.2

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Pregão Eletrônico CDA nº 17/2023

Processo 007.00017944/2023-23

Oferta de Compra: 130033000012023OC00017

LOTE 01 – MÓVEIS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
1.6	Gaveteiro volante 5 gavetas 400 x 750 x 460 mm (LxAxP)	Unidade	01
1.8	Mesa L Com Calha 1400/1400 X 745 X 600	Unidade	01
1.13	Mesa Diretor Em L 1 Caixa De Tomadas Pés Em Alumínio 1600/1800 X 745 X 600/700	Unidade	01
1.17	Mesa Multiuso 1200x740x600mm (Lxaxp).	Unidade	01
1.18	Mesa Diretor Em L 1800/2250 x 800/600 x 745 mm (LxPxA)	Unidade	01

LOTE 02 – CADEIRAS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
2.1	Cadeira Giratória Diretor Em Tela	Unidade	01
2.4	Cadeira Giratória Operacional Em Tela	Unidade	01
2.6	Cadeira Fixa Interlocutor Em Tela	Unidade	01
2.7	Cadeira Fixa Empilhável	Unidade	01
2.8	Cadeira Treinamento Com Prancheta	Unidade	01
2.9	Longarina 03 Lugares	Unidade	01



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LOTE 03 – ESTOFADOS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
3.1	Estofado Para Gabinete 1 Lugar 1010 X 720 X 790	Unidade	01

LOTE 04 – AÇO			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
4.1	Expositor aço com fechamento lateral	Unidade	01
4.2	Estante aço simples com fechamento lateral	Unidade	01
4.3	Estante de aço simples 6 prateleiras	Unidade	01

Quantidades de amostras exigidas	Quantidades conforme descritas na tabela acima
Prazo de entrega das amostras	O licitante da melhor oferta deverá apresentar amostra do item em até 05 dias úteis após a convocação
Órgão Licitante	Coordenadoria de Defesa Agropecuária
Servidor responsável pelo recebimento das amostras e assinatura do Protocolo de Entrega	Almoxarifado da Coordenadoria de Defesa Agropecuária
Endereço para entrega/envio das amostras	Avenida Brasil, nº 2340, Jardim Chapadão, CEP 13.070-178, Campinas/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO I.3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Na fase de etapas de lances será exigida do licitante melhor classificado a apresentação de amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, para verificação da conformidade quanto ao atendimento do objeto especificado no Termo de Referência – Anexo I e de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01 – MÓVEIS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
1.6	Gaveteiro volante 5 gavetas 400 x 750 x 460 mm (LxAxP)	Unidade	01
1.8	Mesa L Com Calha 1400/1400 X 745 X 600	Unidade	01
1.13	Mesa Diretor Em L 1 Caixa De Tomadas Pés Em Alumínio 1600/1800 X 745 X 600/700	Unidade	01
1.17	Mesa Multiuso 1200x740x600mm (Lxaxp).	Unidade	01
1.18	Mesa Diretor Em L 1800/2250 x 800/600 x 745 mm (LxPxA)	Unidade	01

LOTE 02 – CADEIRAS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
2.1	Cadeira Giratória Diretor Em Tela	Unidade	01
2.4	Cadeira Giratória Operacional Em Tela	Unidade	01
2.6	Cadeira Fixa Interlocutor Em Tela	Unidade	01
2.7	Cadeira Fixa Empilhável	Unidade	01
2.8	Cadeira Treinamento Com Prancheta	Unidade	01
2.9	Longarina 03 Lugares	Unidade	01



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LOTE 03 – ESTOFADOS			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
3.1	Estofado Para Gabinete 1 Lugar 1010 X 720 X 790	Unidade	01

LOTE 04 – AÇO			
ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA BEC	QUANTITATIVO
4.1	Expositor aço com fechamento lateral	Unidade	01
4.2	Estante aço simples com fechamento lateral	Unidade	01
4.3	Estante de aço simples 6 prateleiras	Unidade	01

a. A entrega das amostras deverá ser realizada na COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, situada na Avenida Brasil, nº 2340, Jardim Chapadão, CEP 13.070-178, Campinas/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, onde o licitante receberá documento comprobatório de entrega, devidamente preenchido pelo responsável desta coordenadoria.

b. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

c. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

d. A avaliação das amostras levará em conta os seguintes fatores:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Conformidade com as especificações, tolerâncias dimensionais e características técnicas;

- Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;

- Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;

- Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, pintura;

- Ergonomia – conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT;

- Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

- Se o item for de qualidade superior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

e. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

f. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

g. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a esta administração convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

h. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à esta secretaria, o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

i. Após a aprovação das amostras, a critério desta unidade e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido por unidade responsável desta administração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CDA nº 17/2023

Processo 007.00017944/2023-23

Oferta de Compra: 130033000012023OC00017

Objeto: Aquisição de mobiliários em geral

LOTE 01 - MÓVEIS					
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	5202850	Armário Baixo 2 Portas 800 X 745 X 500	33		
1.2	6077579	Armário Alto 2 Portas 800 X 1600 X 500	42		
1.3	5820251	Armário Semi Aberto (Misto) 2 Portas 800 X 1600 X 500	02		
1.4	5567963	Armário Extra Alto 2 Portas 800 X 2200 X 500	09		
1.5	6275389	Armário Balcão 4 Portas 1800 X 800 X 500	02		
1.6	5098700	Gaveteiro volante 5 gavetas 400 x 750 x 460 mm (LxAxP)	45		
1.7	6329012	Mesa Retangular Com Calha 1600 X 745 X 600	04		
1.8	3974286	Mesa L Com Calha 1400/1400 X 745 X 600	37		
1.9	5182042	Mesa redonda Ø 1000X745 MM (DXH)	03		
1.10	3893618	Mesa De Reunião 4 Caixas De Tomadas PVC 5000 X 745 X 1250	02		
1.11	4822145	Balcão De Atendimento Em L 1500/1500 X 1100 X 700	01		
1.12	4822200	Balcão De Atendimento Reto 1400 X 1100 X 700	03		
1.13	5742498	Mesa Diretor Em L 1 Caixa De Tomadas Pés Em Alumínio 1600/1800 X 745 X 600/700	03		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1.14	6047971	Mesa Refeitório Retangular 4 Lugares 1400 X 745 X 800	07		
1.15	6325580	Mesa De Centro Tampo Em Madeira 1200 X 350 X 600	01		
1.16	5681855	Mesa Retangular Pés Painei 1360 X 745 X 600	04		
1.17	6313019	Mesa Multiuso 1200x740x600mm (Lxaxp).	01		
1.18	5218845	Mesa Diretor Em L 1800/2250 x 800/600 x 745 mm (LxPx A)	01		
1.19	6099319	Mesa Reta Pés Painei com Fechamento Frontal 1360X600X745 MM (LXPXH)	06		

LOTE 02 - CADEIRAS					
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2.1	5647150	Cadeira Giratória Diretor Em Tela	02		
2.2	5544700	Cadeira Giratória Operacional Espaldar Médio	70		
2.3	4957679	Cadeira Fixa Operacional Espaldar Médio	84		
2.4	5623340	Cadeira Giratória Operacional Em Tela	120		
2.5	6166024	Cadeira Giratória Diretor Espaldar Alto	02		
2.6	5725070	Cadeira Fixa Interlocutor Em Tela	3		
2.7	5404240	Cadeira Fixa Empilhável	40		
2.8	6342469	Cadeira Treinamento Com Prancheta	71		
2.9	6273661	Longarina 03 Lugares	2		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.10	5619769	Cadeira Executiva Alta Monobloco	01		
2.11	5719259	Cadeira Executiva Média Monobloco	06		

LOTE 03 - ESTOFADOS					
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3.1	5192730	Estofado Para Gabinete 1 Lugar 1010 X 720 X 790	06		
3.2	5168341	Estofado Para Gabinete 2 Lugares 1780 X 720 X 790	02		

LOTE 04 – MOBILIÁRIOS DE AÇO					
ITENS	COD. BEC	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4.1	5223520	Expositor Aço Com Fechamento Lateral	04		
4.2	6116426	Estante Aço Simples Com Fechamento Lateral	02		
4.3	5570131	Estante De Aço Simples 6 Prateleiras	29		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CDA nº 17/2023, Processo 007.00017944/2023-23:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico CDA nº 17/2023, Processo 007.00017944/2023-23, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico CDA nº 17/2023, Processo 007.00017944/2023-23, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o
seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios
previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão
nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico CDA nº 17/2023, Processo 007.00017944/2023-23, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferi Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SAA Nº 85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

Parágrafo Único - Caberá à Coordenadoria de Administração, por meio do Centro de Procedimentos Sancionatórios do Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos, conduzir os procedimentos, observadas as instruções e demais atos que regulem a matéria.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo Único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) O atraso injustificado na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.
- II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitara contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

- I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta do Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário e Assessorias, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta do Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário e Assessorias, no prazo de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

- I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;
- II - não entrega de bens e serviços de escopo;
- III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo Único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é de seus respectivos Ordenadores de Despesa, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Artigo 31 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Agricultura e Abastecimento.

Artigo 32 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 34 - Fica delegada aos Ordenadores de Despesa a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

aplicar a sanção se verificado que:

- I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;
- III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:
 - a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;
 - b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;
 - c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;
 - d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo Único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo- BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996.

FRANCISCO MATURRO
Secretário de Agricultura e Abastecimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO I - RES. SAA Nº 85/2022

ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção "ST";

Tabela de Fator para Sanção		Fator
Faixa de Valores		
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF";

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO II - RES. SAA Nº 85/2022

NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção "ST";

Tabela de Fator para Sanção		Fator
Faixa de Valores		
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF";

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ANEXO III - RES. SAA Nº 85/2022

**DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE
TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção "ST";

Tabela de Fator para Sanção		Fator
Faixa de Valores (Mensal)		
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á $ST = DI \div 2$;

IV - Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF";

V - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

LOCAL e DATA: _____